

60.118.639/0001-06

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento Sob Demanda de Material de Consumo do tipo Limpeza Para Atender As Demandas Administrativas Da Camara Municipal De Tarauacá – Acre, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato ocorrerá a partir da assinatura do Contrato e ficará adstrita e sua vigência será de 12 meses conforme estabelecido sob a luz da nova Lei de Licitações e Contratos, e poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 20.412,00 (Vinte mil cento e quarentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 01.31 2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 0500

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Tarauacá – Acre 31 de agosto de 2026

ASSINAM: RANGELES DA SILVA VIANA PELA CONTRATANTE E FRANCISCO ADRIANO CACAU DO NASCIMENTO PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

CAMARA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ E A EMPRESA M. B. ELIAMEN SILVA - ME – INSCRITA NO CPNJ Nº 84.331.768/0001-38

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento Sob Demanda De Material De Consumo (Do Tipo Generos Alimenticios e Água Mineral) Para Atender As Demandas Administrativas Da Camara Municipal De Tarauacá – Acre, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato ocorrerá a partir da assinatura do Contrato e ficará adstrita e sua vigência será de 12 meses conforme estabelecido sob a luz da nova Lei de Licitações e Contratos, e poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 26.989,40 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 01.31 2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 0500

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Tarauacá – Acre 31 de agosto de 2026

ASSINAM: RANGELES DA SILVA VIANA PELA CONTRATANTE E ALTEVIR FERREIRA DE AGUIAR PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

CAMARA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ E A EMPRESA INOVA SOLUTIONS COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 60.118.639/0001-06

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento Sob Demanda De Material De Consumo (Do Tipo Generos Alimenticios e Água Mineral) Para Atender As Demandas Administrativas Da Camara Municipal De Tarauacá – Acre, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato ocorrerá a partir da assinatura do Contrato e ficará adstrita e sua vigência será de 12 meses conforme estabelecido sob a luz da nova Lei de Licitações e Contratos, e poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 27.679,00 (Vinte e sete mil siescentos e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 01.31 2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 0500

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Tarauacá – Acre 31 de agosto de 2026

ASSINAM: RANGELES DA SILVA VIANA PELA CONTRATANTE E FRANCISCO ADRIANO CACAU DO NASCIMENTO PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

CAMARA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ E A EMPRESA M. B. ELIAMEN SILVA - ME – INSCRITA NO CPNJ Nº 84.331.768/0001-38

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento Sob Demanda de Material de Expediente e Escritório Para Atender As Demandas Administrativas Da Câmara Municipal De Tarauacá – Acre, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato ocorrerá a partir da assinatura do Contrato e ficará adstrita e sua vigência será de 12 meses conforme estabelecido sob a luz da nova Lei de Licitações e Contratos, e poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 01.31 2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 0500

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Tarauacá – Acre 31 de agosto de 2026

ASSINAM: RANGELES DA SILVA VIANA PELA CONTRATANTE E ALTEVIR FERREIRA DE AGUIAR PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

CAMARA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ E A EMPRESA INOVA SOLUTIONS COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 60.118.639/0001-06

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento Sob Demanda de Material de Expediente e Escritório Para Atender As Demandas Administrativas Da Câmara Municipal De Tarauacá – Acre, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato ocorrerá a partir da assinatura do Contrato e ficará adstrita e sua vigência será de 12 meses conforme estabelecido sob a luz da nova Lei de Licitações e Contratos, e poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 54.930,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 01.31 2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 0500

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Tarauacá – Acre 31 de agosto de 2026

ASSINAM: RANGELES DA SILVA VIANA PELA CONTRATANTE E FRANCISCO ADRIANO CACAU DO NASCIMENTO PELA CONTRATADA

## ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 959 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“Institui a Gratificação de Incentivo à Saúde – GIS, destinada aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia, e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Saúde – GIS, destinada aos servidores públicos municipais em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, como forma de valorização profissional e incentivo ao desempenho das atividades inerentes à prestação dos serviços públicos de saúde.

Art. 2º Farão jus à Gratificação de Incentivo à Saúde os servidores em efetivo exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, assim classificados:

I – Os empregados públicos efetivos, admitidos por concurso público e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – Os contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal específica, enquanto vigente o respectivo contrato.

§ 1º A percepção da gratificação pelos contratados de que trata o inciso II vincula-se à vigência do contrato temporário, cessando automaticamente com o seu término, rescisão ou não prorrogação, sem gerar direito à manutenção, à incorporação ou a indenização.

§ 2º Em qualquer hipótese, a concessão da gratificação pressupõe o efetivo exercício das funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as

vedações do art. 6º desta Lei.

Art. 3º A Gratificação de Incentivo à Saúde será concedida em valor fixo, mensal e uniforme, independentemente do cargo, nível, classe, categoria funcional ou natureza do vínculo do servidor beneficiário.

Art. 4º O valor da Gratificação de Incentivo à Saúde fica fixado em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

Art. 5º A gratificação instituída por esta Lei:

I – Não se incorpora aos vencimentos, remuneração ou proventos do servidor;

II – Não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário ou verbas de natureza semelhante;

III – Não gerará direito adquirido à sua manutenção ou percepção futura;

IV – Poderá ser revista, alterada ou extinta por lei específica, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 6º Não fará jus à percepção da Gratificação de Incentivo à Saúde o servidor que se encontrar:

I – Cedido a outro órgão ou entidade não vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

II – Afastado sem remuneração;

III – Licenciado para tratar de interesses particulares;

IV – Em qualquer situação que implique ausência do efetivo exercício de suas funções, ressalvadas as hipóteses previstas em lei como de efetivo exercício.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 31 de agosto de 2026

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

#### PORTARIA Nº 23/2026

O SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Acrelândia e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR ATRAVES DA PORTARIA Nº 23/2026 da Secretaria de Assistência Social - SMAS, o servidor público EDISLENE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº: 2705, para atuar como fiscal do contrato 114/2026 – Empresa: M J AUTO DA CRUZ LTDA - 08.886.977/0001-60, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Municipal de Acrelândia-Acre, como Gestor de contrato EUGENES SALMENTO DE ARAÚJO, Matrícula Nº: 2326.

| CONTRATO | OBJETIVO                                                                                                                                                                         | FORNECEDOR            | CNPJ               |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 118/2026 | fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Municipal de Acrelândia-Acre | M J AUTO DA CRUZ LTDA | 08.886.977/0001-60 |

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II - Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria nº 018/2025, que designava servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2026.

Acrelândia, 27 de Agosto de 2026

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende

Secretaria de Assistência Social

Decreto nº 005/2025

Registre-se:

Publique-se

Cumpra-se:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 426/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente - SEMAM

FISCAL DE CONTRATO: REGINA CÉLIA DE LIMA MATRICULA Nº 2726, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 014/2025

PREGÃO PRESNECIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0054/2025

GESTOR DO CONTRATO: IVANILDO DA SILVA CAMPOS MATRICULA Nº 2732

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público

em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 336/2025.  
Acrelândia, 28 de agosto de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA  
Prefeito de Acrelândia  
Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

PORTARIA Nº439/2026  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMAM/Nº310/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAM.  
GESTOR DO CONTRATO: LIRIANNY DA SILVA PROENÇA.  
MATRÍCULA: 2674  
FISCAL DE CONTRATO: IVANILDO DA SILVA CAMPOS  
MATRÍCULA: 2732,  
Responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO Nº 162/2025 |                                                  |
|----------------------|--------------------------------------------------|
| EMPRESA:             | EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA          |
| ADM:                 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025 SEMATUR PMA |
| ADESÃO               | Nº 008/2025                                      |

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.  
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;  
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;  
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.  
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.  
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;  
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 505/2025.  
Acrelândia, 31 de agosto de 2026.  
Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA  
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 438/2026  
O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:  
Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder 1/2 (meia) diária em nome da servidora Raide Darquelin Figueiredo Ossaine, para o custeio de despesas com alimentação em viagem a Rio Branco – AC, a serviço desta municipalidade na participação da Agenda Climática na Amazônia Acreana; Municípios pelo Clima, que será nos dias 01/09/2026.  
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 31 de agosto de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA  
Prefeito de Acrelândia  
Publique-se,  
Cumpra-se  
Certifique-

PORTARIA Nº440 DE 31 DE AGOSTO DE 2026  
O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Acrelândia e,  
CONSIDERANDO, a concessão de 30 (trinta) dias de férias, a partir de 01 de setembro de 2026, ao Secretário Municipal de Obras - SEMOB GILDESIO MOURA VILAS BOAS (Decreto nº004/2025).  
RESOLVE  
Art. 1º - Considerando o parágrafo único da do Art. 61 da Lei de nº.823 de 27 de dezembro de 2022, nomear o servidor FRANCISCO JEAN SALDANHA FIGUEIREDO JUNIOR servidor comissionado no Cargo de Chefe de Setor Administrativo CC-3, para responder interinamente pela Secretária Municipal de Obras - SEMOB, no período de gozo de Férias do senhor GILDESIO MOURA VILAS BOAS (Decreto nº004/2025) a partir do dia 01 de setembro de 2026 até o dia 30 de setembro de 2026.  
Art.2º - Pela nomeação ao cargo descrito no artigo anterior, decorrerá o nomeado com direito a acréscimo aos seus subsídios, continuando a receber proporcionalmente como Secretário Municipal de Obras.  
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogados as disposições

em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 31 de agosto de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO  
No Extrato do Contrato e no Contrato nº 099/2026, referente ao Pregão Presencial nº 006/2026, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de agosto de 2026, edição nº 14.329 fls 203.  
Onde se lê:

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca      | Und   | Qtd | V. Unit.  | V. Total      |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----|-----------|---------------|
| 60          | AçúcarDescrição:TipoCristal,Deorigemvegetal,granulado,livredeumida deeisentosdesujidadesefragmentosestranhos,constituídofundamental menteporsacarosedecanaaçúcar,aspectosólidocomcristaisbemdefinid os,cor:branca.Composiçãoobásicacentesimaldoaçúcarcristalbrancoem pacotado:sacaroseconcentraçãomínimade99,6%;saismineraisconcen tração máximade0,10%;umidadem máximade0,07%.Embalagem:sacop lásticotransparenteatóxica,inviolável,quegarantamaintegridadedoprod utoatêomomentodoconsumo,apresentandodatadefabricaçãoevalidade devidamentepreenchidaserotulagemdeacordocomalegislaçãovigente. Embalagem:Fardocom10unidadesde01kg.Apresentandoperíododeva- lidadedenomínimo1ano. | BARRALCOOL | Fardo | 500 | R\$ 34,94 | R\$ 17.450,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |       |     |           | R\$ 17.450,00 |

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos acima o valor total de R\$ 17.450,00 ( dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)  
Leia-se:

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca      | Und   | Qtd | V. Unit.  | V. Total      |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----|-----------|---------------|
| 60          | AçúcarDescrição:TipoCristal,Deorigemvegetal,granulado,livredeumida deeisentosdesujidadesefragmentosestranhos,constituídofundamental menteporsacarosedecanaaçúcar,aspectosólidocomcristaisbemdefinid os,cor:branca.Composiçãoobásicacentesimaldoaçúcarcristalbrancoem pacotado:sacaroseconcentraçãomínimade99,6%;saismineraisconcen tração máximade0,10%;umidadem máximade0,07%.Embalagem:sacop lásticotransparenteatóxica,inviolável,quegarantamaintegridadedoprod utoatêomomentodoconsumo,apresentandodatadefabricaçãoevalidade devidamentepreenchidaserotulagemdeacordocomalegislaçãovigente. Embalagem:Fardocom10unidadesde01kg.Apresentandoperíododeva- lidadedenomínimo1ano. | BARRALCOOL | Fardo | 500 | R\$ 34,94 | R\$ 17.470,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |       |     |           | R\$ 17.470,00 |

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos acima o valor total de R\$ 17.470,00 ( dezessete mil, quatrocentos e setenta reais)  
Acrelândia Ac, 28 de agosto de 2026

Maxmiliano Moreira Celestino  
Pregoeiro

CONTRATO Nº 059/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – SEMSA-PMA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa, PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME  
O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de inscrito no CNPJ sob o nº11.738.889/0001-25 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03,e a Secretária Municipal Saúde Fernanda Menezes dos Santos portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº10167951 SSP/AC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominada simplesmente CONTRATANTES e a empresa, PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME, Inscrito no CNPJ (MF) nº 36.073.412/0001 - 07, Inscrição Estadual nº 01.063.424/001-05 Inscrição Municipal nº 9085887, estabelecida na rua Pernambuco, 803, sala, 07, Bairro Bosque, Rio Branco Acre CEP 69.900-433 email:contato@grupopl.com.br, Fone:(68)99925-2505, neste ato representado pelo Sr. PAULO LUIZ PEDRAZZA JÚNIOR, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, residente na Rua Pernambuco, 80 inscrito no CPF sob nº 938.687.402-44 e RG nº 419.880 SSP/AC., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DOQUA A CONTRATADA FOI VENCEDORA.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO  
2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão nº 90002/2026, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
3..1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:  
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.600  
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 2.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2.600

Programa de Trabalho: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

Programa de Trabalho: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500

Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.600

Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500

Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.600

3.1.2. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ 6.827,80 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.

3.1.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada a partir da data do efetivo recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF), sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Ordem de Serviço/ O local para prestação dos serviços deverá ser realizado no seguinte endereço Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Avenida Geraldo Barbosa s/n – Centro.

A prestação de serviços deverá se dar com agendamento antecipado, com local e hora marcados de acordo com o pedido da Secretaria solicitante via e-mail, que deverá disponibilizar um servidor designado através de portaria Fiscal e gestor do Contrato para acompanhar a execução dos serviços.

3.1.4. Constitui objeto desta solicitação o Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normas reguladoras e especificações contidas no anexo abaixo.

#### ENCARTE V

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | APRES | QTD | MARCA                     | V. UNIT    | V. TOTAL     |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------------------|------------|--------------|
| 3           | BOLSA DE LONA PADRÃO - Apresenta lindo design acabamento perfeito podendo transportar facilmente suas necessidades com segurança. Esta é sua melhor escolha enquanto você está indo para uma viagem de negócios, viagem de fim de semana, passeios, trabalho, escola, etc. Produto confeccionado em lona de alta qualidade e durabilidade, Costuras reforçadas com ótimo acabamento, Abertura principal fechamento com zíper, vários bolsos frontal. Bolso nas laterais. Toda forrada com bolso interno. Medidas aproximadas: Altura: 60 cm. Largura: 32 cm. Profundidade: 19 cm. | UND   | 20  | RC Mochila de lona        | R\$ 149,99 | R\$ 2.999,80 |
| 18          | PROTETOR AUDITIVO do tipo inserção pré - moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior. O protetor deverá ser em tamanho único com cordão poliéster ou silicone, na cor laranja Tamanho: Único / NRRsf: 18dB. Com CA emitido pelo MTE.                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | 100 | Maximu's Proteção         | R\$ 3,29   | R\$ 329,00   |
| 20          | GUARDA-CHUVA resistente com 8 varetas Abertura Manual, Cabo de Polímero, tecido Poliéster, Tipos de Varão: metal cor variada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | 100 | MOR - Parâguas Preto 3771 | R\$ 34,99  | R\$ 3.499,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |     |                           |            | R\$ 6.827,80 |

3.2. O pagamento fica ainda condicionado:

a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:

3.5.1. Por força da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

3.5.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

3.5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

3.5.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA ALCIONE MATOS DE SOUZA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 300/2026.

8.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA FABRICIA GURGEL DA SILVA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 300/2026.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II - Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº 004/2025– Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

14.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar manualmente e/ou digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Acrelândia - Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Acrelândia, 22 de julho de 2026.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito

Contratante

FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 008/2025

Contratante

PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME

CNPJ (MF) nº 36.073.412/0001/07

Paulo Luiz Pedrazza Jjunior

CPF sob nº 938.687.402-44

Contratada

#### CONTRATO Nº 133/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – SEMSA-PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, e a Secretária Municipal de Saúde a Srª Fernanda de Souza Menezes dos Santos, portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº 10167951 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta cidade de Acrelândia Acre, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, e homologação publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Edição nº 14.269, do dia 19/05/2.026 Fls 117, e a empresa, LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.235.370/0001-10, Inscrição Estadual: 02.906.855-40, com sede na Rua Professora Viero, 1340, Sala 01, Bairro Madureira - CEP: 95040-520 – Caxias do Sul/RS, neste ato representado por seu Representante Legal Neli Beatriz Parisotto Monegat, portador do CPF nº 618.147.920-15, e da Carteira de Identidade nº 1004366926 E-mail: licitafisio@yahoo.com, dados bancários, banco: Itaú 341-Agência: 0480 N Conta: 98016 – 8, Telefone para contato (54) 99109-8161 e (54) 9.9108-8289, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato é A aquisição dos Equipamentos e Material Permanente da presente ata de Registro de Preço visa atender a proposta de aquisição de equipamentos nº 11738889000124003/2024, 11738889000123004/2023, 11738889000123005/2023 e 11738889000123003/2023 do MINISTÉRIO DA SAÚDE através de emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento, Ata de Registro de Preço nº 014/2026, Legislação Pertinente à Espécie; Instruções de Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da Contratada, Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão Eletrônico nº 90001/2026, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2.301 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 2- 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.41.1002.00.00.00

Programa de Trabalho: 1.003 – Estruturação e Qualificação da Rede de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 2- 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.601.31.10.00.00.00

Programa de Trabalho: 1.003 – Estruturação e Qualificação da Rede de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 2- 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2.601.61.3110.00.00.00

3.1.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ 22.559,50 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.

3.1.2. A prestação de serviços deverá ser iniciada a partir da data do efetivo recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF), sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.3. O local para prestação dos serviços deverá ser realizado no endereço especificado na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF) pela secretaria requisitante emitida pelo fiscal/ou gestor do contrato nomeado através de portaria.

3.1.4. A prestação de serviços deverá se dar com agendamento antecipado, com local e hora marcados de acordo com o pedido da Secretaria solicitante via e-mail, que deverá disponibilizar um servidor designado Fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços.

3.1.5. Constitui objeto desta Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia-Acre conforme descrição abaixo:

| Item        | Unid | Qtd | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca/Modelo            | Valor Unit.  | Valor Total   |
|-------------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|---------------|
| 20          | UM   | 03  | MARTELO DE REFLEXO- material de confecção aço inoxidável. Dimensões 20 x 14 x 8 cm; 100 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AAZ SAÚDE / BUCK        | R\$ 57,50    | R\$ 172,50    |
| 26          | UM   | 02  | BIPAP, CONFIGURAÇÃO- pressão máxima até 25cmh2o com umidificador e máscara. Registro na ANVISA: 80117580501                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BMC / T-25T GII         | R\$ 4.990,00 | R\$ 9.980,00  |
| 30          | UM   | 03  | TENS e FES- número de canais 04 canais, Estímulo muscular, Tratamento de atrofia, Aumento da força e resistência, Fortalecimento de abdominais, glúteos e pernas, CORRENTE FES: Espasmos musculares, Tratamento de cicatrizes, Redução de inchaço local, Bloqueio e rigidez articular, Tensão e contração muscular, CORRENTE TENS: Dor crônica, Dor no ciático, Dor pós-cirúrgica, Dores musculares, Entorses e luxações, Estímulo da circulação sanguínea Registro na ANVISA: 10360310012.                                                                              | IBRAMED / NEU-RODYN II  | R\$ 1.350,00 | R\$ 4.050,00  |
| 35          | UM   | 03  | MANOVACUÔMETRO - tipo analógico em silicone com 20 cm; 01 Conectores bocais/linhas de pressão em policarbonato Registro na ANVISA: 80677040004.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VENTCARE / ANALÓGICO    | R\$ 1.470,00 | R\$ 4.410,00  |
| 39          | UM   | 04  | ADIPÔMETRO - tipo tecnologia, material de confecção analógico clínicas molas de metal. Dimensões: 25 x 35 x 10 cm; 500 g. Registro na ANVISA: 81550810001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AVANUTRI / AVA-440 SLIM | R\$ 105,00   | R\$ 420,00    |
| 47          | UM   | 03  | REANIMADOR PULMONAR ADULTO- Volume do balão de silicone: Adulto – 1600ml Máscara em silicone, Reservatório em PVC: /2,5 litros (Adulto), Balão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Máscara em PC com coxim em silicone Válvula unidirecional em PC Reservatório em PVC: 2,5 Adulto (opcional) Volume do balão: 1600ml adulto Extensão em PVC 2 metros (opcional) Bolsa para transporte (opcional) Registro na ANVISA: 80495519075.                                                 | MEDIX / ADULTO          | R\$ 130,00   | R\$ 390,00    |
| 49          | UM   | 10  | ANDADOR Idoso Adulto Articulado Fixo Dobrável em Alumínio 3 Barras Hidrolight Registro na ANVISA: 80758210060.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | HIDROLIGHT / SC300      | R\$ 122,00   | R\$ 1.220,00  |
| 57          | UM   | 03  | ESPAIDAR MADEIRA - maciça natural de eucalipto? Sim, Possui revestimento com verniz para impermeabilização? Sim, Conta com 11 barras horizontais para práticas variadas? Sim, - Suporta até 140kg de peso máximo? Sim, Deve ser fixado em parede de alvenaria para maior segurança? Sim, - É enviado desmontado e acompanha kit de montagem? Sim, Inclui manual de instruções ilustrado? Sim, Dimensões: 48x93x238 cm (CxLxA), Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm, Espessura das barras: 3,2 cm, espaldar barra de ling classic Registro na ANVISA: 80284450010. | ARKTUS / CÓD. PA00206A  | R\$ 639,00   | R\$ 1.917,00  |
| VALOR TOTAL |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |              | R\$ 22.559,50 |

3.2. O pagamento fica ainda condicionado:

a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64,

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:

3.5.1. Por força da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

3.5.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

3.5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

3.5.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4 A prestação de serviços deverá ser iniciada a partir da data do efetivo recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF), sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.1. A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada a CONTRATADA que deverá confirmar seu recebimento.

4.2. A CONTRATADA deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas neste termo, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.4. Na impossibilidade do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

4.5. A administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.6. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham ocorrer a Prefeitura Municipal de Acrelândia ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) Executar os serviços, objeto deste contrato, dentro das disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instru-

mental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.

c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.

d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Acrelândia/Acre e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.

e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.

h) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

i) Cumprir na íntegra o Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2026.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.

c) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.

d) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei. e) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

e) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Acrelândia/Acre;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Acrelândia;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Acrelândia, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Acrelândia, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Acrelândia - Acre.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 8.6. PREPOSTO

8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA FABRICIA GURGEL DA SILVA MATRÍCULA Nº 719/0 NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 406/2026.

8.9 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

8.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

8.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

8.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

8.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

8.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

8.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

8.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

8.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

8.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

8.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

8.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

8.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

8.22. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

8.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

8.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

8.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

8.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

8.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

8.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

8.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

8.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

8.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

8.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

8.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

8.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR FELIPE FLAUZINO DA SILVA MATRÍCULA Nº 720/0 NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 406/2026.

8.35. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

8.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

8.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

8.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

8.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências

para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

8.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

8.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

8.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

8.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato para que este último possa bem fiscalizá-lo;

8.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

8.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

8.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

8.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

8.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

8.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

8.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.

8.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

8.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

8.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

8.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

8.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;

e 8.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II. Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei nº 14.133/2023. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Pregão Eletrônico SRP 90001/2026, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

12.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

12.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

13.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II - Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº 003/2026– Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

13.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

13.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

13.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar manualmente e/ou digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como a Ata de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Acrelândia - Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

14.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

Acrelândia, 21 de agosto de 2026.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito

Contratante

FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 008/2025

Contratante

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.235.370/0001-10

Neli Beatriz Parisotto Monegat

CPF nº 618.147.920-15

Contratada

#### 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – UNIFICADO-PMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Cultura e Esporte, Obras, Transporte e Urbanismo e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Acrelândia-Acre, em conformidade com o edital e termo de referência.

DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2026, às 10h00min, (horário de Brasília).

MOTIVO: Para correção e saneamento de irregularidades no Edital.

LOCAL: Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de através dos sites do TCE, Compra Governamentais e da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

Esclarecimentos relacionados com o presente aviso poderão ser tratados através do e-mail: [cplacrelandia@gmail.com](mailto:cplacrelandia@gmail.com) ou de forma presencial, no horário de expediente, nos dias úteis.

Acrelândia – Acre, 31 de agosto de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino/ Pregoeiro

## ASSIS BRASIL

### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Assis Brasil – Ac, representada pela sua Secretária, designada pelo DECRETO Nº 004/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, solicita de empresas interessadas e do ramo de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, produção e gestão De Feiras Agropecuária, compreendendo a produção executiva, operacional e logística do evento; coordenação e acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos; coordenação dos serviços de comunicação visual, sinalização, recepção, apoio logístico, equipes de trabalho, programação artística e cultural e demais serviços necessários à realização do evento, incluindo a coordenação das atividades relacionadas à feira agropecuária, exposições, cavalgada e demais atrações integrantes da programação oficial. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (tres) dias úteis para o e-mail: [semec.ab.ac@gmail.com](mailto:semec.ab.ac@gmail.com) ou entregues das 07h00 às 14:h00 de segunda a sexta feira na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Raimundo Chaar nº620– Centro – Assis Brasil/Ac.

### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/SEMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL.

CNPJ Nº 04.045.993/0001-79.

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA.

CNPJ: 20.822.830/0001-01

OBJETO: É o acréscimo percentual, em virtude do acréscimo quantitativo previsto na cláusula anterior, o valor global do contrato será reajustado de R\$ 145.482,88 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 169.897,16 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), correspondendo ao percentual de 16,78% (dezesseis e setenta e oito por cento) sobre o montante originalmente pactuado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de Trabalho – 2.059 - Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1.706 – Transferência Especial da União – Emenda Individual

VALOR TOTAL: R\$ 24.414,28 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO

Prefeito de Assis Brasil

MARLEUDA CAVALCANTE LOPES

Representante Legal da Empresa Contratada

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026

### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026/SEMED/PMAB

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

EMPRESA: M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP.

CNPJ: 05.698.140/0001-07

OBJETO: O objeto do presente Contrato é aquisição o de Material de Expediente e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades básicas e manter o pleno funcionamento das atividades da Secretaria da Fazenda Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO - 08.000 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO – 1.500 - Recursos Na o Vinculados de Impostos